



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 13 / 11 / 2018

ATÉ 31 / 12 / 2018


Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

LEI Nº 1430, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1146 DE QUE TRATA DO SISTEMA DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES, REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 1334 DE 25 DE ABRIL DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1146 de 20 de janeiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor mensal de benefício previsto nesta Lei será de R\$ 170,00 (cento e setenta reais).”

Art. 2º - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1334 de 25 de abril de 2017.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos incidirão a partir de novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2018.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Jean Pablo Saggin da Rosa
Secretário de Administração e Finanças